



ATA N.º 4/2017

Aos **vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezassete**, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou a Assembleia Municipal de Penacova a **sessão ordinária**, sob a presidência de Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra, coadjuvado por Pedro Tiago Figueiredo Alpoim, 1.º Secretário (substituto) e por Sandra Margarida Ralha da Silva, 2ª Secretária, e ainda com as seguintes presenças: -----

Paulo Alexandre de Lemos Coelho, António Almeida Fonseca, Maria da Conceição Sandão Oliveira Cordeiro, Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, Maria da Conceição Veiga dos Reis, José Manuel de Oliveira Morgado, Dinora Maria Laranjeira da Silva Guerra, Mário Miguel Oliveira Santos (em substituição de António Santos Simões), Carlos Manuel Santos Sousa, Óscar José Marques Simões, Cristina Maria Nogueira Roma, Tânia da Silva Martins, Magda Alexandra Maia Rodrigues, Nelson Manuel Morais Santos (em substituição de Maurício Teixeira Marques), Francisco José Azougado da Mata, Victor Manuel Fernandes Silva, Eduardo da Fonte Ferreira, Alcino Filipe Pereira Francisco, Pedro João Soares Assunção, Alípio Rui Félix Batista, Vasco Manuel Fernandes Viseu, José Carlos das Neves Alves, Luís Manuel Marques Pechim, António Manuel Andrade Fernandes e Vítor Manuel Cunha Cordeiro. -----

Estiveram presentes os membros do Executivo: Senhor Presidente da Câmara, o Senhor Vice-Presidente e a Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e vinte minutos.-----

Antes de dar início aos trabalhos, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal chamou para completar a Mesa o Senhor Deputado Pedro Tiago Figueiredo Alpoim. -----

Sobre este assunto usou da palavra a Senhora Deputada Cristina Maria Nogueira Roma, lembrando que, de acordo com o critério que sempre foi seguido, é chamado o elemento mais novo que faz parte desta Assembleia Municipal, para completar a Mesa. -----

O **Senhor Presidente da Assembleia Municipal** salientou que essa foi uma opção que em determinadas ocasiões tomou, mas que não consta da lei ou do regimento. Por isso hoje decidiu usar um outro critério, no âmbito das suas competências democráticas para as quais foi investido, e da



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 23-09-2017

páginas 1 | 28



mesma forma que na altura apresentou para o acompanhar o Senhor Deputado António Santos Simões a Senhora Deputada Sandra Margarida Ralha da Silva, hoje sugeriu o nome do Senhor Deputado Pedro Alpoim.-----

Neste sentido, colocou à consideração da Assembleia Municipal a necessidade de votar ou não esta questão. Foi entendimento unanime que não seria necessário, pelo que assumiu essas funções o Senhor Deputado Pedro Tiago Figueiredo Alpoim.-----

Suspensão de Mandato-----

- Foi presente o pedido de suspensão de mandato do membro da Assembleia Municipal, Carlos Filipe Duarte da Silva Barbas, datado de 3 de julho de 2017, pelo período de 6 (seis) meses, por motivos de ordem profissional.-----

A Assembleia Municipal concedeu a suspensão do mandato solicitada, a partir desta data.-----

Encontrando-se presente o cidadão imediatamente a seguir do partido pelo qual havia sido proposto o membro que deu origem à vaga (artigo n.º 79, n.º 1 da Lei 169/99, de 18 de setembro) – Victor Manuel Fernandes Silva – este integrou a Assembleia Municipal, na qualidade de substituto, tendo sido convocado nos termos do n.º 4 do art.º 76º, tal como refere o n.º 7 do artigo 77º da Lei 169/99, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

Substituições (art.º 78º da Lei 169/99, de 18 de setembro, da sua redação atualizada):-----

- António Santos Simões, sendo substituído por Mário Miguel Oliveira Santos;-----

- Maurício Teixeira Marques, sendo substituído por Nelson Manuel Morais Santos.-----

Faltou, justificadamente, Ana Cristina Marques Silva Simões, tendo a Mesa aceite a respetiva justificação.-----

Da presente reunião constam os seguintes pontos:-----

I

Período de Intervenção do Público

II

Período de Antes da Ordem do Dia



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 23-09-2017

páginas 2 | 28



- 2.1 – *Leitura resumida do expediente, informações e esclarecimentos.*-----
- 2.2 – *Apreciação e votação da ata n.º 3/2017.*-----
- 2.3 – *Outros pontos eventuais previstos no Regimento.*-----

III

Período da Ordem do Dia

- 3.1 – *Apreciação da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*-----
- 3.2 – *Discussão e aprovação da Proposta de Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2018.*-----
- 3.3 - *Discussão e aprovação da Proposta relativa ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) - Redução da Taxa de IMI de acordo com o previsto no artigo 112º- A aditado pela Lei n.º 7- A/2016, de 30 de março, para o ano de 2018.*-----
- 3.4 - *Discussão e aprovação da Proposta de Fixação da Participação Variável do Município no IRS dos Sujeitos Passivos com Domicílio Fiscal no Concelho de Penacova para o ano de 2018.*-----
- 3.5 - *Discussão e aprovação da Proposta de Fixação de Derrama para o ano de 2018.*-----
- 3.6 - *Discussão e aprovação da Proposta de Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2018.*-----
- 3.7 - *Discussão e aprovação da Proposta de Apoio às Freguesias, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de setembro:*-----
- 3.7.1 - *União das Freguesias de Friúmes e Paradela para obras na Variante de Miro.*-----
- 3.7.2 - *União das Freguesias de Friúmes e Paradela para construção de muro e valetas em Quinta da Cortiça.*-----
- 3.7.3 - *Freguesia de Figueira de Lorvão para sinalização vertical e lombas.*-----
- 3.7.4 - *União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego para aquisição de martelo demolidor.*-----
- 3.7.5 - *União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego para obras no edifício sede.*-----
- 3.7.6 - *União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego para obras na Casa dos Médicos II (2ª fase).*-----
- 3.7.7 - *União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego para aquisição de roçador.* --



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



- 3.7.8 - Freguesia de Figueira de Lorvão para aquisição de viatura. -----
- 3.7.9 - União das Freguesias de Friúmes e Paradela para aquisição de máquina de lavar. -----
- 3.7.10 - União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego em apoio à ExpoAlva. -----
- 3.7.11 - Freguesia de Figueira de Lorvão em apoio às Festas da Freguesia. -----
- 3.8 - Discussão e aprovação da afetação ao domínio público de terrenos destinados à Obra do Desvio do Coletor de Saneamento para a ETAR de Penacova. -----
- 3.9 - Conhecimento do Relatório de Auditoria - Informação sobre a situação económica e financeira do Município de Penacova referente ao 1.º semestre de 2017. -----

I

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não se verificou qualquer intervenção por parte do público. -----

II

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

2.1 – LEITURA RESUMIDA DO EXPEDIENTE, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.

Foi efetuada a leitura do expediente, sendo-lhe dado o devido encaminhamento, nomeadamente:-----

- Pedidos de substituição e justificação de falta indicados no início da sessão.-----
- Ofício do Município de Pedrógão Grande, em agradecimento ao Voto de Pesar aprovado em sessão de 24 de julho de 2017. -----
- Ofício da MUNICIPALIA, relativo à realização da 19ª edição do Salão Internacional de Equipamentos e Serviços Municipais, de 24 a 26 de outubro. -----

2.2 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 3/2017.

Colocada à discussão a ata n.º 3/2016, antecipadamente remetida, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 23-09-2017

páginas 4 | 28



Não participaram na aprovação da ata os membros que não estiveram presentes na reunião a que ela respeita, Senhores: António Almeida Fonseca, Pedro Tiago Figueiredo Alpoim, Óscar José Marques Simões, Nelson Manuel Morais Santos, Victor Manuel Fernandes Silva, Alípio Rui Félix Batista, Pedro João Soares Assunção e José Carlos das Neves Alves. -----

2.3 – OUTROS PONTOS EVENTUAIS PREVISTOS NO REGIMENTO.

Deu entrada na Mesa o seguinte documento:-----

(DOC. 1) -----

VOTO DE PESAR

(Pelo Falecimento do Prof. Saúl Rico)

Os deputados da Assembleia Municipal de Penacova, eleitos pelo Partido Socialista (PS), reunidos em sessão ordinária a 23 de setembro de 2017, apresentam e propõem a aprovação de um voto de pesar pelo recente desaparecimento do Professor SAÚL RICO. -----

Não sendo natural de Penacova, o Professor Saúl Rico, como por todos era conhecido, adotou há muitos e durante muitos anos esta terra para viver e trabalhar. -----

Dotado de uma personalidade ímpar, por vezes até controversa, o Professor Saúl Rico, homem íntegro e cidadão exemplar, dedicou também boa parte da sua vida ao serviço do bem comum e da causa pública, tendo sido membro desta Assembleia Municipal, Vereador da Câmara Municipal de Mira, além de ter também integrado os corpos sociais da “Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova”. -----

A sua dedicação, abnegação, integridade e profissionalismo, contribuíram para um legado exemplar pela causa pública, que mereceu a admiração e o respeito não somente dos seus pares, mas também de todos quanto com ele privaram de perto. -----

Neste quadro e pelo exemplo que deu, quer enquanto Homem, quer enquanto autarca, quer enquanto cidadão que dedicou grande parte da sua vida ao serviço do bem comum e da causa pública, entendem os deputados do Partido Socialista que é da mais elementar justiça que esta Assembleia Municipal preste o seu tributo ao recentemente desaparecido SAÚL RICO, razão pela qual propõem a esta Assembleia Municipal que delibere aprovar o presente voto de pesar, transmitindo à família o teor do mesmo. -----

Pelos Deputados da Assembleia Municipal de Penacova eleitos pelo Partido Socialista



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 23-09-2017

páginas 5 | 28



(Pedro Silva Dinis)

De seguida usaram da palavra os Senhores: -----

Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis (PS)-----

Referiu:-----

No final de mais quatro anos de mandato neste órgão autárquico, dita a minha consciência, fazer uma reflexão de fecho, sendo que as minhas primeiras palavras são direcionadas para a minha bancada, como não poderia deixar de ser. -----

Efetivamente foi com grande orgulho, mas também com elevado sentido de responsabilidade, que tive a honra de ter liderado, nestes últimos quatro anos, uma bancada composta de pessoas de tão elevadíssima craveira política, pessoal e profissional, que procurou, nesta Assembleia, não ser apenas uma caixa-de-ressonância da atividade do Município e do seu executivo. A todos eles, sem exceção, o meu sentido obrigado. Obrigado pela confiança que em mim depositaram e obrigado pelo trabalho que aqui empenhadamente desenvolveram, em prol do concelho de Penacova e dos penacovensens. -----

Mas, agora que se encerra mais um ciclo político, inevitável é, também, fazer um balanço sobre o que foi a atividade deste órgão autárquico. -----

Reconhecidamente, o valor de uma assembleia política, mede-se pela qualidade do trabalho realizado, pela diversidade de opiniões que ali se prestam, pela efetiva fiscalização aos atos do poder executivo, e naturalmente também pela igualdade de tratamento que deve ser dado aos diferentes partidos políticos, que em função dos votos recolhidos nas urnas, devem expressar legítima e livremente a sua ação política. -----

Nestes particulares aspetos, estou firmemente convicto que, sem que tivessem sido dissipadas as naturais e inevitáveis diferenças entre as várias forças políticas representadas neste órgão, este mandato não só correspondeu a um período positivo para a dignificação da Assembleia Municipal de Penacova, como contribuiu para a consolidação da sua maturidade política e democrática. -----

As discussões, nem sempre cordiais, que se travaram em algumas sessões, ao longo dos últimos quatro anos, na minha perspetiva, não são mais do que a prova acabada de que esta Assembleia soube dignificar a democracia e as regras do jogo democrático. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 23-09-2017

páginas 6 | 28



Não pretendo escamotear ou fazer tábua rasa de alguns episódios mais “azedos” que ocorreram, mas independentemente disso, julgo e estou firmemente convencido, que aquilo que fica como balanço destes últimos quatro anos, é que esta Assembleia soube ser fiel depositária das exigências que os penacovenses nela depositaram, quando no passado dia 29 de setembro de 2013, foram às urnas descarregar o seu voto.-----

De forma sintética, mas eloquente, não posso deixar de lembrar, agora que se encerra este mandato, algumas das matérias importantes deliberadas por este órgão autárquico, nos últimos quatro anos, nomeadamente:-----

- A contratação de vários empréstimos, para a realização de obras absolutamente estruturantes para o desenvolvimento do concelho; -----
- A delimitação das futuras áreas de reabilitação urbana para as Vilas de Penacova, S. Pedro de Alva e Lorvão;-----
- A aplicação da premissa estabelecida no artigo 112º - A, do Código do IMI, que prevê a possibilidade de, em relação a imóveis destinados a habitação própria e permanente, reduzir abaixo do mínimo legal a taxa de IMI com dependentes a cargo; -----
- Foi Assembleia quem pela primeira vez aprovou a celebração de um protocolo de colaboração, entre a Câmara Municipal de Penacova e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova, para a transferência de verbas destinadas à sua atividade operacional;-----
- A criação de vários grupos de trabalho, entre os quais destaco o que foi constituído no passado mês de dezembro de 2015, com vista estudar e apresentar uma proposta comum, sobre o melhor traçado para o concelho, para a futura autoestrada Coimbra / Viseu; -----
- A aprovação de diversos regulamentos municipais tão importantes e em matérias tão sensíveis com a juventude, o apoio à natalidade / adoção, apoio às iniciativas empresariais e económicas, etc.; -----
- Foi igualmente esta Assembleia quem, pela primeira vez e ao fim de mais de vinte anos, tomou de a iniciativa de rever e alterar o regimento desta Assembleia Municipal, criando um grupo de trabalho para o efeito; -----
- Aprovou a classificação dos palitos, que é uma marca tão própria e distintiva do nosso concelho, como património cultural imaterial de interesse municipal; -----
- Aprovou a 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal, um documento absolutamente estratégico para o desenvolvimento económico e territorial do nosso concelho; -----
- Foi ainda com o aval desta Assembleia Municipal, que nos últimos quatro anos saíram mais de três milhões de euros, para apoiar as freguesias. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Poderia continuar a enumerar outras matérias, pois a atividade desta Assembleia Municipal, nestes últimos quatro anos, foi muito extensa, mas também positivamente diferenciadora.-----

Porém, estou em crer que estas situações que referi, a título de exemplo, são absolutamente paradigmáticas de que, com as divergências naturais e que são próprias da discussão democrática, esta Assembleia Municipal funcionou sempre com espírito de respeito pela vontade dos eleitores e com o fito único de servir Penacova e os penacovensens.-----

Portanto, ao fim destes quatro anos, posso dizer que esta Assembleia cumpriu a sua missão, na minha perspetiva.-----

No que me diz pessoalmente respeito, todas as noites deito a minha cabeça na almofada sem receio de ser acometido por qualquer pesadelo de alguma dívida de favor, seja a quem for, pois procuro respirar longe da insolvência dos valores de que, há muito, me demarqueei. Elogiei quando entendi que devia fazê-lo, critiquei quando julguei necessário, sempre participando, colaborando e oferecendo os meus parcos préstimos, não me demitindo, nunca e jamais, da minha função.-----

De resto, exigi de mim próprio, que a minha atuação neste palco fosse balizada e se contivesse sempre dentro do quadro dos argumentos políticos e não resvasse nunca para qualquer tipo de pífido e irracional ataque pessoal.-----

Não sei se o consegui, mas estou certo que tentei, pelo que, se inadvertidamente a alguém melindrei ou belisquei pessoalmente, por isso, desde já, aqui me penitencio.-----

Assim sendo, termino este mandato como o comecei, isto é, sem qualquer tipo de ressentimento e/ou amarguras e termino igualmente com o sentimento de que dei o meu humilde contributo para que Penacova se tivesse tornado uma terra melhor, mais desenvolvida e com isso honrei o mandato que me foi confiado. Isso basta-me para que fique bem com a minha consciência.-----

Viva Penacova!-----

Senhor Presidente da Assembleia Municipal-----

Informou que vai dar a mesma tolerância, em tempo, aos restantes intervenientes, que decorre do facto de se terem verificado poucas inscrições neste ponto e a gestão do tempo ser mais fácil. Se porventura se tivesse verificado o mesmo número de inscrições que é habitual, não poderia dar esta tolerância, sob pena de os trabalhos se prolongarem por demasiado tempo.-----

Eduardo da Fonte Ferreira (CDU)-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 23-09-2017

páginas 8 | 28



Começou por agradecer a generosidade manifestada hoje pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, mas como não contava com isso, preparou uma intervenção em consonância com o tempo que habitualmente é disponibilizado. -----

Prosseguindo expôs: -----

Sendo a última reunião deste mandato, deixo um agradecimento a todos os que me ouviram, mesmo quando não consegui apresentar todos os assuntos nos cinco minutos disponíveis no regimento e um lamento por o Senhor Presidente estar muitas vezes mais preocupado com o relógio, do que com o conteúdo das intervenções que aqui proferi. Por me ter interrompido inúmeras vezes na apresentação das propostas, usando mais tempo nesse exercício de interrupção, em algumas situações, do que eu precisaria para terminar a minha exposição. E em contrapartida ter deixado decorrer algumas intervenções, que claramente se desviavam do objetivo desta Assembleia, senão mesmo, desrespeitadoras de alguns deputados e da própria Assembleia que todos constituímos, especialmente na primeira metade do mandato. -----

Deixo ainda um lamento por o regimento não ter um tempo igual por partido, acrescido de um tempo igual por deputado, conforme propus no grupo de trabalho que elaborou o regimento e como consta de vários regimentos de Assembleias Municipais e da própria Assembleia da República. -----

Faço votos para que quem cá estiver no próximo mandato, tenha inteligência e bondade de corrigir esta injustiça. -----

Sempre apresentei assuntos e propostas que entendi úteis para o concelho, algumas implementadas, que registei, outras que nem resposta tiveram, mesmo quando apresentadas por escrito. -----

É uma pena que assuntos tão simples, como a abertura de um acesso direto à Zona Industrial da Alagoa, não tenha sido realizado, quando parece ser de fácil execução. E que a Câmara só tenha encontrado a torneira do dinheiro para o saneamento básico no final deste mandato. Que não tenha seguido o caminho que a CDU indicou, para a Escola de Artes, como outros fizeram, que poupava milhares de euros, por ano, ao Município, e que daria por exemplo para obras como o saneamento básico, que tanto batalhei. -----

Termino a minha intervenção com uma questão que me foi colocada à última hora e que se refere às condições climatéricas da Escola Maria Máxima, onde decorrem cursos de formação para desempregados, que, segundo é dito, são muito más. -----

Como não tive ocasião de confirmar, proponho que se verifique esta situação e se faça os possíveis por melhorar, caso se justifique. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 23-09-2017

páginas 9 | 28



Termino endereçando a todos cumprimentos, na expectativa de que o próximo mandato seja pelo menos tão bom como este, ou ainda melhor. -----

Francisco José Azougado da Mata (CDS-PP) -----

Disse: -----

Como prefiro que chamem chato do que injusto e correndo esse risco, quero chamar a atenção da Mesa para o facto de a ata do Executivo, n.º 12/2017, datada de 16 de junho, portanto anterior à última sessão desta Assembleia Municipal, só me ter chegado anteontem. Nessa mesma ata constam as condições relativas à autorização do empréstimo, que foi votado nessa Assembleia Municipal e que deveriam ter vindo na altura. -----

Terminadas as intervenções, o Doc. 1 – (Voto de Pesar pelo Falecimento do Prof. Saúl Rico), foi colocado a votação, tendo sido aprovado, por unanimidade. -----

De seguida usou da palavra: -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Reportando-se sucintamente às questões abordadas, salientou: -----

No que se refere ao funcionamento deste órgão, como foi sintetizado pelo Senhor Deputado Pedro Dinis e muito bem, apesar de tudo todos estamos de parabéns por estes últimos quatro anos. O trabalho que desenvolveu, de inventariação do que foram as competências, as responsabilidades e deliberações da Assembleia Municipal para o desenvolvimento de Penacova, foram eloquentes da importância que todos os membros deste órgão tiveram para ajudar a construir uma terra melhor. -----

Em meu nome e em nome da Câmara Municipal, os meus agradecimentos a todas as bancadas, a todos os deputados e aos Senhores Presidente de Junta. -----

Relativamente ao exposto pelo Senhor deputado Eduardo Ferreira: -----

Quanto ao acesso à Zona Industrial da Alagoa, naturalmente que está no programa de qualquer pessoa que ocupe este cargo, no entanto dois factos obstaram a que fosse desenvolvido de forma mais célere. O primeiro refere-se à propriedade dos terrenos e regularização fundiária que as Infraestruturas de Portugal estão a fazer há cerca de dois ou três anos, quando discutimos de forma mais profunda essa possibilidade, para nos poderem ceder ou vender os referidos terrenos. Depois



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 23-09-2017

páginas 10 | 28



também nos envolvemos no processo de ampliação do Parque Empresarial da Alagoa, que é uma necessidade, e naturalmente que essa ligação será tratada no mesmo momento. -----

No que se refere à torneira financeira para o saneamento básico, resulta de uma razão simples, que foi uma realidade não só para Penacova, mas para todos os Municípios integrados no anterior Sistema de Águas do Mondego, que teve a ver com, numa fase inicial, qual o fundo comunitário - se era o Programa Regional, ou o Programa Nacional, dependendo de quem estava em sistemas verticalizados ou não verticalizados. E esta discussão vem desde há oito anos, portanto quando cheguei à Câmara Municipal já isso acontecia. -----

Efetivamente, pelo menos para estes Municípios, a primeira possibilidade que tiveram em termos de fundos comunitários para sistemas em baixa, foi exatamente neste aviso de concurso que decorreu durante o ano de 2016 e foi por essa razão que só agora descobrimos a torneira. Naturalmente que se tivéssemos capacidade de financiamento próprio, nada nos impedia de avançar com as obras, mas são investimentos que, pelo seu montante e pela sua elegibilidade, procuramos aproveitar essas oportunidades. -----

Em relação à Escola de Artes, está a fazer o seu caminho, queremos continuar a melhorá-la, em todos os aspetos, inclusive na questão que o preocupa, a si e a mim. Mas com certeza absoluta que faremos evoluir o projeto e também nessa função, melhorar as condições para o Município de Penacova. -----

Quanto às condições climáticas da Escola Maria Máxima, vou verificar essa situação. O edifício é propriedade do Município, o IEFP tem ali organizado alguns cursos de formação, sendo que neste momento está a decorrer um. Nesse sentido devemos verificar o que é possível fazer por um preço razoável. -----

Relativamente à questão colocada pelo Senhor Deputado Francisco Azougado da Mata, tal como disse na última sessão deste órgão, as condições do financiamento são competência da Câmara Municipal e não da Assembleia Municipal. -----

No que se refere às condições do empréstimo reafirmo que é competência da Câmara Municipal e em tese, se a deliberação fosse feita pela Assembleia Municipal, seria ilegal. -----

III

PERÍODO DA ORDEM DO DIA



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 23-09-2017

páginas 11 | 28



3.1 – APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 25º, N.º 2, ALÍNEA C), DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

Foi dispensada a leitura da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma vez que a mesma foi previamente remetida a todos os membros. -----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

3.2 – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA O ANO DE 2018. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Fez a apresentação simultânea dos pontos 3.2 ao ponto 3.6, mais concretamente no que se refere às opções tomadas neste âmbito. -----

Assim salientou:-----

Embora assumo as minhas responsabilidades e serei Presidente até ao último dia, como estamos em final de mandato, entendemos que não havia necessidade ou justificação para alterar as regras que vem sendo seguidas, no que diz respeito à fixação destes impostos, mesmo que possa discordar de alguns. -----

Portanto quem cá estiver no próximo ano assumirá essa responsabilidade, consoante o que considere ser o melhor para Penacova. -----

Em suma, as propostas que a Câmara Municipal apresenta mantém o critério que vem sendo seguido, desde alguns anos a esta parte. -----

Informação:

Os artigos 112º e 112º- A, ambos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), definem as taxas do imposto, devendo os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal fixar a taxa a aplicar aos prédios urbanos em cada ano dentro dos intervalos previstos na alínea c) do nº1 do artigo 112º do CIMI, podendo ser definidas por freguesia:-----

“c) Prédios urbanos: 0,3% a 0,45 %.” (Redação dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março);



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Assembleia Municipal

A deliberação da Assembleia Municipal deve ser comunicada à Direção Geral dos Impostos (DGI), por via eletrónica, para vigorar no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas, caso a comunicação não seja recebida até 30 de Novembro. -----

Estes valores podem variar devido a fatores diversos (Por operações de reabilitação urbana, combate à desertificação, fomento do arrendamento, áreas florestais em situação de abandono ou prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou valor cultural) conforme artigo 112º do CIMI, abaixo transcrito. Estas variações devem ser convenientemente estudadas antes de deliberação, e os prédios afetados devidamente identificados. -----

Chama-se especial atenção para o artigo 112º- A do CIMI que possibilita uma redução da taxa atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o agregado familiar, de acordo com seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução Fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

Face ao exposto deverá a Câmara propor as taxas a aplicar à Assembleia Municipal para que este órgão possa deliberar na sessão de Setembro cumprindo-se o prazo de comunicação à DGI. -----

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada, que aprovou o Regime Financeiro da Administração Local e Entidades Intermunicipais (RFALEI) aguardamos a informação que a Autoridade Tributária e Aduaneira deverá disponibilizar e onde consta a estimativa global da despesa resultante da redução das taxas atrás propostas. -----

Assim, que recebermos o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes existentes no município procederemos à elaboração de informação que complementarará a presente. -----

Transcrevemos o artigo em questão com todas as alterações de que já foi alvo possibilitando desta forma a análise do mesmo e a decisão ou não de alterar a atual taxa. -----

"CAPÍTULO X – Taxas

Artigo 112º

Taxas

1- As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes: -----

a) Prédios rústicos: 0,8%; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 23-09-2017

páginas 13 | 28



- b) (Revogada.) (Redação da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro) -----
- c) Prédios urbanos - de 0,3 % a 0,45 %. (Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março) -----
- 2 - Tratando-se de prédios constituídos por parte rústica e urbana, aplica-se ao valor patrimonial tributário de cada parte a respetiva taxa. -----
- 3 - As taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 são elevadas, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio. (Redação da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro) -----
- 4 - Para os prédios que sejam propriedade de entidades que tenham domicílio fiscal em país, território ou região sujeito a regime fiscal claramente mais favorável, constantes de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças, a taxa do imposto é de 7,5 %. (Redação da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro) -----
- 5 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do aº 1, podendo esta ser fixada por freguesia. (Redação do artigo 6.º da Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro)-----
- 6 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objecto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto. (anterior alínea n.º 5) -----
- 7 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no número anterior. (anterior alínea n.º 6)-----
- 8 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. (anterior alínea n.º 7) -----
- 9 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até ao dobro a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma colecta de imposto inferior a (euro) 20 por cada prédio abrangido. (Red. da Lei 21/2006-23/06)-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



10 - Consideram-se prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono aqueles que integrem terrenos ocupados com arvoredos florestais, com uso silvo-pastoril ou incultos de longa duração, e em que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições: -----

a) Não estarem incluídos em zonas de intervenção florestal (ZIF), nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto; -----

b) A sua exploração não estar submetida a plano de gestão florestal elaborado, aprovado e executado nos termos da legislação aplicável; -----

c) Não terem sido neles praticadas as operações silvícolas mínimas necessárias para reduzir a continuidade vertical e horizontal da carga combustível, de forma a limitar os riscos de ignição e propagação de incêndios no seu interior e nos prédios confinantes. (Red. da Lei 21/2006-23/06) -----

11 - Constitui competência dos municípios proceder ao levantamento dos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono e à identificação dos respectivos proprietários, até 30 de Março de cada ano, para posterior comunicação à Direcção-Geral dos Impostos. (Red. da Lei 21/2006-23/06) -----

12 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução até 50 % da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da respetiva legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. (Red. dada pelo artigo 215.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro) -----

13 - (Revogado.) (Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março) -----

14 - As deliberações da assembleia municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Direcção-Geral dos Impostos, por transmissão electrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas referidas no n.º 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 30 de Novembro. (Anterior n.º 13, Redação do artigo 213.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) -----

15 - No caso de as deliberações compreenderem zonas delimitadas de freguesias ou prédios individualmente considerados, das comunicações referidas no número anterior deve constar a indicação dos artigos matriciais dos prédios abrangidos, bem como o número de identificação fiscal dos respectivos titulares. (Anterior n.º 14, Redação do artigo 213.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) -----

16 - Para efeitos da aplicação da taxa do IMI prevista no n.º 3, a identificação dos prédios ou fracções autónomas em ruínas compete às câmaras municipais e deve ser comunicada à Direcção-Geral dos Impostos, nos termos e prazos referidos no n.º 13. (Anterior n.º 15, Redação do artigo 213.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



17 - O disposto no n.º 4 não se aplica aos prédios que sejam propriedade de pessoas singulares. (Anterior n.º 16, Redação do artigo 213.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) -----

18 - Os municípios abrangidos por programa de apoio à economia local, ao abrigo da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, ou programa de ajustamento municipal, ao abrigo da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, podem determinar que a taxa máxima do imposto municipal prevista na alínea c) do n.º 1, seja de 0,5 %, com fundamento na sua indispensabilidade para cumprir os objetivos definidos nos respetivos planos ou programas. (Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março) -----

Artigo 112.º-A

Prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo

(Aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março)

1 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução Fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

2 - A deliberação referida no número anterior deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IML. -----

3 - A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues. -----

4 - Para efeitos do disposto no presente artigo, a composição do agregado familiar é aquela que se verificar no último dia do ano anterior àquele a que respeita o imposto. -----

5 - Considera-se o prédio ou parte de prédio urbano afeto à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar quando nele estiver fixado o respetivo domicílio fiscal. ----

6 - A Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza aos municípios, até 15 de setembro, o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes que tenham, na sua área territorial, domicílio fiscal em prédio ou parte de prédio destinado a habitação própria e permanente." -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 23-09-2017

páginas 16 | 28



Para informação:-----

- apresenta-se tabela com as taxas da redução em função do agregado familiar, aprovadas em 2016. -----

Número de dependentes a cargo	Dedução Fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

- a taxa deliberada para 2017 foi de 0,3%, para prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, que se definam as seguintes taxas de IMI a vigorar no ano de 2018:-----

- 0,3% para prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). -----

3.3 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA RELATIVA AO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) - REDUÇÃO DA TAXA DE IMI DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 112º-A ADITADO PELA LEI N.º 7- A/2016, DE 30 DE MARÇO, PARA O ANO DE 2018.-----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte redução da taxa, prevista no artigo 112 – A do CIMI, para o ano de 2018:-----

Um dependente – 20€ -----

Dois dependentes – 40€ -----

Três ou mais dependentes – 70€-----

3.4 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO MUNICÍPIO NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICÍLIO FISCAL NO CONCELHO DE PENACOVA PARA O ANO DE 2018.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 23-09-2017

páginas 17 | 28



Informação:

De acordo com o nº 1 do Art. 26º da Lei N.º 73/2013, de 3 setembro (LFL) o Município tem direito a uma participação variável de 5% no IRS, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial.-----

Assim, deve a Câmara Municipal de Penacova deliberar, nos termos do n.º 2 do art.º 26º da referida Lei, a percentagem de participação no IRS a fixar para o ano de 2018. -----

Mais se informa que a taxa deliberada para o ano 2017 foi de 5%. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 20 (vinte) votos a favor e 8 (oito) contra, que a percentagem de participação no IRS para o ano de 2018 seja de 5%.-----

Votaram contra os Senhores/as: Carlos Manuel Santos Sousa, Óscar José Marques Simões, Cristina Maria Nogueira Roma, Tânia da Silva Martins, Magda Alexandra Maia Rodrigues, Nelson Manuel Morais Santos, António Manuel Andrade Fernandes e Vítor Manuel Cunha Cordeiro.-----

3.5 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE DERRAMA PARA O ANO DE 2018.-----

Usou da palavra o Senhor:-----

Eduardo da Fonte Ferreira (CDU), que referiu:-----

A derrama é um imposto municipal que incide sobre o lucro gerado pelas empresas que tenham a sua sede ou delegação na área do concelho.-----

Sobre esta matéria, a CDU concorda que haja incentivos às pequenas e médias empresas, durante um período de tempo para se instalarem e também de acordo com determinados critérios de criação de postos de trabalho. -----

Contudo consideramos que não pode ser *adi eternum* e que há casos de empresas, que tem aqui delegações, nomeadamente empresas de distribuição, águas, EDP, etc. com um volume de negócios muito elevado, que devem ser tributadas. Isto a exemplo da generalidade dos concelhos à nossa volta, incluindo no Distrito de Coimbra, que normalmente tem como bitola os 150.000€ de lucros tributáveis.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 23-09-2017

páginas 18 | 28



Sendo certo que os trabalhadores pagam os seus impostos, a CDU propõe que os 150.000€ de lucros anuais também sejam chamados a participar nos encargos gerais do concelho, em consonância com as regras estabelecidas em outros concelhos, do distrito e da região. Se não agora, que seja estudado, nos próximos anos, e a exemplo dos Municípios de Vila Nova de Poiares, Mortágua, Coimbra, entre outros, que se defina uma taxa. Lousã tem um regime mais favorável, com uma taxa normal e uma taxa reduzida, como acontece em outros concelhos e julgo que deve ser estudada uma solução deste tipo também para Penacova. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Considero que esta é uma discussão pertinente, nomeadamente para casos como a EDP. Como já tive ocasião de referir foi na sequência de um trabalho de longos anos, no âmbito da ANMP, que a EDP passou a pagar derrama, não só em Lisboa, local da sua sede, mas sim nos territórios onde tem centros electroprodutores.-----

Mas nesta matéria, a redução de taxa só é possível para quem tem um volume de negócios inferior a 150.000€, portanto se um dia cobrarmos derrama vamos abranger muitas pequenas e médias empresas que gostaríamos de ilibar dessa tributação. -----

No entanto esta é uma discussão que faz sentido, sendo que a posição do Senhor Eduardo Ferreira é conhecida e com certeza que será por mim avaliada, se tiver essa responsabilidade nos próximos anos, neste cargo.-----

Informação:

De acordo com o n.º 1 do Art.º 18º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, na sua versão atualizada, o Município pode deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. -----

Assim, deve a Câmara Municipal de Penacova deliberar nos termos do n.º 1 do Art.º 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a derrama a fixar para o ano de 2018. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 23-09-2017

páginas 19 | 28



Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 26 (vinte seis) votos a favor, 1 (um) contra e 1 (uma) abstenção, aprovar a proposta de não lançar a derrama no ano de 2018.-----

Votou contra o Senhor Eduardo da Fonte Ferreira e absteve-se o Senhor Francisco José Azougado da Mata.-----

3.6 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO DE 2018. -----

Usou da palavra o Senhor:-----

Francisco José Azougado da Mata (CDS-PP) -----

Referiu:-----

Foi informado que a taxa se mantém igual ao ano anterior, mas não me recordo qual foi, sendo que a proposta não o refere. -----

Neste âmbito foi esclarecido que essa informação consta da certidão remetida, relativa à minuta da ata da reunião do Executivo onde esse assunto foi presente, sendo de 0%. -----

Informação

O DL nº 123/2009, de 21/05, refere no seu artigo 12º que, pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduzam na construção ou instalação, por parte das empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei nº 5/2004, de 10/02, não sendo permitida a cobrança de quaisquer taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização. -----

De acordo com o previsto na Lei das Comunicações Eletrónicas, a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) deverá obedecer aos seguintes princípios: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 23-09-2017

páginas 20 | 28



1 – A TPDM é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente Município; -----

2- O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada Município até ao fim de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%. -----

Nos Municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo incluem nas faturas dos clientes finais, e de forma expressa, o valor das taxas a pagar. -----

CONCLUSÃO:-----

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere quanto à aplicação da taxa. No caso desta ser fixada, não poderá ser superior a 0,25 % da faturação emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações. -----

A taxa fixada deverá ser submetida à Assembleia Municipal. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, que a Taxa Municipal de Direito de Passagem a vigorar para o ano de 2018, seja de 0%. -----

3.7 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE APOIO ÀS FREGUESIAS, NOS TERMOS DA ALÍNEA J), DO N.º 1, DO ARTIGO 25º DA LEI 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO:

3.7.1 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA PARA OBRAS NA VARIANTE DE MIRO.-----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte apoio à União das Freguesias de Friúmes e Paradelas:

No valor de 1.399,74 € (mil trezentos e noventa e nove euros e setenta e quatro cêntimos), correspondente a 100% do valor das obras na Variante de Miro.-----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----

3.7.2 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E VALETAS EM QUINTA DA CORTIÇA. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte apoio à União das Freguesias de Friúmes e Paradela:

No valor de 5.658,00€ (cinco mil seiscientos e cinquenta e oito euros), correspondente a 100% do valor da construção de muro e valetas em Quinta da Cortiça. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----

3.7.3 - FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL E LOMBAS.-----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte apoio à Freguesia de Figueira de Lorvão:-----

No valor de 772,75 € (setecentos e setenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de sinalização vertical e lombas. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----

3.7.4 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO PARA AQUISIÇÃO DE MARTELO DEMOLIDOR. -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte apoio à União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego: -----

No valor de 484,62 € (quatrocentos e oitenta e quatro euros e sessenta e dois cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de martelo demolidor. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----

3.7.5 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO PARA OBRAS NO EDIFÍCIO SEDE.-----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte apoio à União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego: -----

No valor de 2.525,24 € (dois mil quinhentos e vinte cinco euros e vinte e quatro cêntimos), correspondente a 50% do valor das obras no edifício sede. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



3.7.6 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO PARA OBRAS NA CASA DOS MÉDICOS II (2ª FASE). -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte apoio à União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego: -----

No valor de 6.219,40 € (seis mil duzentos e dezanove euros e quarenta cêntimos), correspondente a 50% do valor das obras na Casa dos Médicos II (2ª fase). -----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----

3.7.7 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADOR. -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte apoio à União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego: -----

No valor de 237,50 € (duzentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de roçador. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----

3.7.8 - FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA. -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte apoio à Freguesia de Figueira de Lorvão:-----

No valor de 1.000,00 € (mil euros), correspondente a 50% do valor de aquisição de uma viatura. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----

3.7.9 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR. -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte apoio à União das Freguesias de Friúmes e Paradelas:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



No valor de 139,99 € (cento e trinta e nove euros e noventa e nove cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de máquina de lavar. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----

3.7.10 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO EM APOIO À EXPOALVA. -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte apoio à União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego: -----

No valor de 8.241,00 € (oito mil, duzentos e quarenta e um euros), correspondente a 100% do apoio à ExpoAlva. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----

3.7.11 - FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO EM APOIO ÀS FESTAS DA FREGUESIA. -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 27 (vinte sete) votos a favor e 1 (uma) abstenção, aprovar o seguinte apoio à Freguesia de Figueira de Lorvão:-----

No valor de 7.456,26 € (sete mil quatrocentos e cinquenta e seis euros e vinte seis cêntimos), correspondente a 100% das despesas com as Festas da Freguesia. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----

Absteve-se o Senhor Eduardo da Fonte Ferreira.-----

3.8 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO DE TERRENOS DESTINADOS À OBRA DO DESVIO DO COLETOR DE SANEAMENTO PARA A ETAR DE PENACOVA.-----

Informação

*Relativamente ao assunto acima referenciado, cumpre informar que é necessário proceder à **realização das escrituras de compra e venda** para aquisição de:-----*



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 23-09-2017

páginas 24 | 28



1 - Parcela de terreno com a área de 97,20 (noventa e sete vírgula vinte) m², sito em Lagar Cimeiro, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 6755, freguesia e concelho de Penacova, com a área total de 655 (seiscentos e cinquenta e cinco) m², a confrontar a Norte e a Nascente com Casimiro Carvalheira, a Sul e a Poente com Estrada Pública, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o n.º 3126, propriedade de Deolinda Catarina da Silva Rodrigues, pelo valor de 178,85€ (cento e setenta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos); -----

2 - Prédio urbano inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 713, sito em Lagar Cimeiro, freguesia e concelho de Penacova, com a área total de 108 (cento e oito) m², a confrontar a Norte, Nascente e Poente com Deolinda Catarina da Silva Rodrigues e a Sul com José Gouveia Leitão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o n.º 3124, propriedade de Deolinda Catarina da Silva Rodrigues, pelo valor de 1.915,92€ (mil novecentos e quinze euros e noventa e dois cêntimos). -

Assim, este assunto de acordo com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui uma competência da Câmara Municipal, delegada no Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 34º do mesmo diploma legal. -----

No entanto, será necessário proceder à **afetação ao domínio público do município do terreno e parcela de terreno a serem adquiridos**, o que constitui uma competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal nos termos do estabelecido na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da referida lei, no meu parecer, deverá ser presente a Reunião do Executivo e posteriormente a Sessão da Assembleia Municipal. -----

De acordo com a proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar afetação ao domínio público, dos terrenos destinados à Obra do Desvio do Coletor de Saneamento para a ETAR de Penacova, de acordo com o estabelecido na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3.9 - CONHECIMENTO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA - INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE PENACOVA REFERENTE AO 1.º SEMESTRE DE 2017. -----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento do Relatório de Auditoria – Informação sobre a situação económica e financeira do Município de Penacova referente ao 1.º semestre de 2017. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata n.º 4 da sessão de 23-09-2017

páginas 25 | 28



Senhor Presidente da Assembleia Municipal-----

Fez a seguinte intervenção:-----

Sendo esta a última reunião deste mandato, aproveito a oportunidade para agradecer a forma como decorreram os trabalhos, durante estes últimos quatro anos, que considero positiva, embora com falhas e limitações, da minha parte, seguramente, mas também com a certeza de que todos demos o melhor contributo ao nosso concelho e à nossa Assembleia Municipal. -----

Assim, quero agradecer aos Senhores Presidente de Junta, às Senhoras e aos Senhores Deputados Municipais de todas as bancadas, sem exceção, solicitando igualmente que relevem as minhas falhas, omissões ou limitações, que naturalmente todos nós temos.-----

Dizer ainda que para mim foi motivo de grande orgulho e honra, presidir aos trabalhos durante estes quatro anos.-----

Agradeço igualmente a ajuda e colaboração dos meus colegas de Mesa, hoje o Pedro Alpoim e a Sandra Ralha e habitualmente o António Santos Simões e a Sandra Ralha. Da mesma forma que também é justo e devido reconhecer, a ajuda do trabalho eficaz e competente da nossa secretária Rosa Henriques, não só a secretariar esta reunião, mas também a preparar aquilo que é a gestão do expediente e da Assembleia. Por isso quero deixar um público agradecimento, em meu nome pessoal, mas também seguramente, de todos nós, pelo apoio prestado.-----

Da mesma forma que agradeço ao público que ao longo dos últimos anos foi passando por esta Assembleia Municipal, que é sempre importante. Eu próprio propus que estas sessões se realizassem ao sábado, durante o dia e não à noite, como era habitual, precisamente para fomentar a participação do público e dos nossos concidadãos. Embora ainda esteja aquém do que todos nós desejaríamos, é justo reconhecer que ao longo destes anos foram passando por aqui alguns cidadãos, colocando questões importantes para o nosso concelho e para todos nós enquanto autarcas e decisores políticos, naquilo que compreende os destinos da nossa terra. -----

Por isso deixo esta nota de apreço, como sendo uma evolução positiva, na expectativa de que de futuro possa haver uma maior participação nos órgãos autárquicos. -----

Ainda uma palavra de apreço e reconhecimento ao Senhor José Carlos Vasconcelos e à Comarca de Arganil, que sistematicamente tem feito a cobertura noticiosa das nossas Assembleias Municipais. A Comarca de Arganil faz um trabalho notável neste nosso território, que importa destacar, sendo que o esforço, competência e dedicação do Senhor José Carlos Vasconcelos é para nós relevante, porquanto é essencial dar a conhecer o que vamos fazendo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 23-09-2017

páginas 26 | 28



Posto isto, gostaria de deixar um abraço à Comarca de Arganil, e ao Senhor José Carlos Vasconcelos, em particular, por esse trabalho, que muito estimamos e reconhecemos. -----

Por último, uma palavra ao Senhor Presidente da Câmara, que com dedicação e clarividência deu contributos essenciais, que decorrem da lei, é um facto, mas sempre o fez com competência e clareza, nesta Assembleia Municipal. -----

Da mesma forma que saúdo as Senhoras e Senhores Vereadores, deixando uma palavra de agradecimento e de reconhecimento, sendo que hoje apenas está presente o Senhor Vice-Presidente e Sr.^a Vereadora Fernanda Veiga. -----

Neste particular, permitam-me fazer uma distinção, uma vez que seguramente dos presentes a D. Fernanda Veiga encerrará as funções enquanto Vereadora, com uma nota pessoal, que diria ser extensiva a muitos de nós e outros que aqui não estão, de reconhecimento pelo trabalho que desenvolveu na cultura, no turismo, no património e no associativismo. -----

Faço esta referência especial, porque julgo mesmo que há uma marca muito distintiva naquilo que foram os mandatos e o trabalho desenvolvido pela Senhora Vereadora Fernanda Veiga, perfeitamente incontornável nos dias de hoje, no nosso concelho. Entendo, eu e muitos, que a Senhora Vereadora desempenhou as funções com grande mérito, competência, dedicação, o que é reconhecido no nosso território, mas também além-fronteiras do nosso concelho. -----

Agradeço, em meu nome pessoal, mas também em nome de muitos penacovenses, pois estou certo que muitos subscrevem estas palavras, o trabalho absolutamente notável e o legado que nos deixa. Foi muito honroso ter trabalhado com a Senhora Vereadora Fernanda Veiga, que me acompanha agora na lista da Assembleia Municipal. -----

Por fim desejo a todos e a todas um bom final de campanha, que continue a decorrer dentro da normalidade, de forma livre, plural, democrática e participada, como tenho constatado que tem sido prática genérica. -----

A todos um bem-haja! -----

A presente ata foi aprovada em minuta, por unanimidade, ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua executividade imediata. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 23-09-2017

páginas 27 | 28



Assembleia Municipal

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e trinta minutos.-----

Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da Mesa da Assembleia Municipal. -----

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra)

O 1.º SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Pedro Tiago Figueiredo Alpoim)

A 2ª SECRETÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Sandra Margarida Ralha da Silva)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957